

**EMENTA:** Cria no âmbito do Município de Tarrafas-Ce., o Projeto "Tarrafas no Rumo Certo", com finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.

O Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica criado, no âmbito do Município de Tarrafas-Ce., o Projeto "Tarrafas no Rumo Certo", Com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

**Art. 2º.** – Para a execução do Projeto Tarrafas no Rumo Certo, o Poder Executivo instituirá a COMISSÃO TRABALHO E COMPROMISSO, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

**& 1º.** – A Comissão Trabalho e Compromisso será constituída por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

**& 2º.** – As atividades dos componentes da Comissão Trabalho e Compromisso serão exercidas a título gratuito.

**& 3º.** – São atribuições da Comissão Trabalho e Compromisso:

**I** – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

**II** – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

**III** – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do Município que convergirem para o foco da Agenda 21 Local;

**IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;**

**V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no Município na formulação de políticas públicas;**

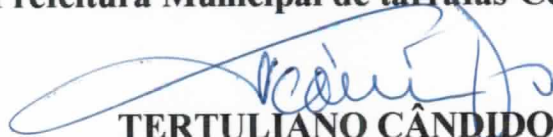
**VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;**

**VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.**

**Art. 3º. – Os recursos necessários para o Projeto “Tarrafas no Rumo Certo”, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Trabalho e Compromisso, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.**

**Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Paço da Prefeitura Municipal de tarrafas-Ce., em 24 de Maio de 2002.**



**TERTULIANO CÂNDIDO DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL**